



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

**DECRETO Nº. 190**, de 24 de abril de 2023.

*“Decreta tombado como **Patrimônio Histórico do Município de Óbidos o Cemitério Israelita** e dá outras providências”.*

O **Prefeito Jaime Barbosa da Silva** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela CF/88, pela LOM de Óbidos, em especial pelo que contém na Lei 3753 de 2009.

**CONSIDERANDO**, a relevante solicitação do Centro Israelita do Pará, sob o Protocolo nº 24040044/2023;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento da contribuição histórico-cultural da comunidade Judaica para o desenvolvimento do Município de Óbidos;

**CONSIDERANDO** que o cemitério Israelita pertence ao patrimônio do Município de Óbidos;

**CONSIDERANDO** ainda os relevantes serviços que tão prestigiosa comunidade permanece contribuindo ao Município de Óbidos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado tombado como **Patrimônio Histórico do Município de Óbidos o Cemitério Israelita**, situado na Rua Deputado Raimundo, s/n, bairro Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Óbidos encaminhará o pedido de tombamento do referido cemitério juntamente com o presente decreto ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Artístico de Óbidos, para elaboração de parecer; laudo; ou, manifestação acerca do tombamento decretado.

**Parágrafo Único** Após emissão do parecer: laudo ou manifestação referida no CAPUT, a Prefeitura Municipal fará encaminhar texto de Lei contendo o conjunto normativo de medidas relacionadas ao presente tombamento.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que a responsabilidade pela manutenção futura do cemitério será do Centro Israelita do Pará, que deverá manter o local em boas condições de conservação, protegendo e preservando sua arquitetura, esculturas, túmulos, inscrições e quaisquer outros elementos que o caracterizem como patrimônio histórico.

**Art. 4º** - Qualquer intervenção para alteração ou modificação na esteira física do cemitério deve ser obrigatoriamente comunicada previamente ao Centro Israelita do Para.



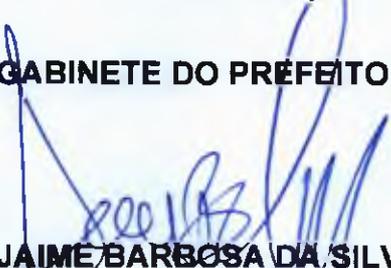
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal a dar conhecimento aos órgãos públicos competentes à população obidense e as famílias das pessoas enterradas no Cemitério Israelita, sobre o tombamento, informando da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e principalmente as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes do tombamento serão custeadas pelas dotações orçamentarias do Executivo Municipal.

**Art. 7º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 24 de abril de 2023.

  
**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 24 de abril de 2023.

  
**MARCOS ANDREY BATISTA DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano e.e.